EDITAL N.º 017/2019

EDITAL DE OCUPAÇÃO COM FINALIDADE DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES PARA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO NOVA CAIÇARA.

A Prefeitura Municipal de Sobral – CE, com sede à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o presente EDITAL DE OCUPAÇÃO Nº 017 /2019 – STDE, entre os dias **21 de novembro a 02 de dezembro de 2019**, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 15:30 horas, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, n.º 300, Centro de Convenções, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, receberá a documentação de público interessado residente no Bairro Novo Caiçara, com fins de ocupação dos boxes de comercialização via permissão de uso.

1. DO OBJETO

Selecionar pessoas físicas que residam no bairro Novo Caiçara, para comporem cadastro de permissionários e cadastro de reserva, a fim de exercerem atividades comerciais, nos ramos pretendidos e elencados no item **5.1**, no Mercado Nova Caiçara, permitidos pela STDE município de Sobral.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 **No período de 21 de novembro a 02 de dezembro** de 2019, no horário das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 15:30 horas, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, n.º 300, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, no Centro de Convenções, deverão ser entregues os documentos de habilitação e de pontuação

para a seleção de feirantes e formação de cadastro reserva de aprovados nos termos dos itens 2.2 e 4.1deste edital.

O concorrente à vaga deverá fazer a escolha do equipamento (Mercado Nova Caiçara) e do ramo de atividade que pretende desenvolver no momento da inscrição, disponível no item 5.1 deste edital.

Os critérios de habilitação, pontuação e classificação desta seleção estão elencados no **item 4.1**.

2.2 Documentos de Habilitação:

a) Cópia do Registro Geral de identidade (RG) emitido por órgão competente;

b) Cópia de prova de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal;

c) Cópia de comprovante de residência no Residencial Nova Caiçara;

d) 1 fotos 3x4;

e) Comprovante de Microempreendedor Individual (não obrigatório, mas servirá para pontuação dos critérios de escolha). Caso seja selecionado, aí sim será obrigatório o registro como MEI para receber a permissão.

f) Ficha de cadastro preenchida (disponível na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico) – Disponível no ANEXO 1 deste edital;

g) Apresentar certificados referentes à atividades a que se dispõe o candidato, compatíveis com o item 5.1 deste edital (não obrigatório, mas item de pontuação).

h) Apresentar cópia do Termo de Recebimento do Imóvel no Residencial Caiçara;

3. PRAZO DE VALIDADE

3.1 O prazo de validade da seleção é de 24 meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, podendo este ser prorrogado conforme decisão da referida secretaria por igual período.

3.2 Uma vez selecionado e se tornado permissionário através da assinatura do termo de permissão e uso, o prazo para a realização da atividade comercial é de 12

meses podendo ser renovada por igual período diversas vezes, desde que não haja descumprimento das cláusulas presentes no termo de permissão.

4.CLASSIFICAÇÃO

A classificação entre os pretendentes considerados habilitados, conforme critérios do item **4.1** dar-se-á da maior para a menor pontuação, recebendo o de maior pontuação a primeira classificação e, assim sucessivamente.

4.1 Critérios de Pontuação

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Possuir registro de Microempreendedor Individual.	1,0 pontos
b) Comprovar experiência, através de declaração, de trabalho ou anotação em CTPS com o objeto a que se refere a escolha do permissionário no item 5.1 deste edital.	0,5 pontos
c) Possuir certificados referentes à gestão de serviços compatíveis com o item 5.1 deste edital.	0,5 pontos cada certificado

4.2 Havendo empate de pontos entre dois ou mais interessados, o critério de desempate para a obtenção da maior para a menor classificação entre eles, será como descrito no item 4.2.1

4.2.1 Critérios de Desempate

a –Primeiro critério: Condições sócio econômicas

b- Segundo critério: Pessoa física já feirante

c– Terceiro critério: Pessoa física com numero maior de filhos.

Persistindo o empate após utilização dos três critérios constantes do item 4.3.1, dar-se-á mediante sorteio a escolha.

5 - RAMOS DE ATIVIDADE E RESPECTIVOS PRODUTOS

5.1 A ocupação do Mercadão Nova Caiçara terá sua divisão por setor as seguintes atividades elencadas abaixo:

I Setor – Hortifruti – 08 vagas e cadastro de reserva

II Setor – Confecção, calçados, acessórios – 04 vagas e cadastro de reserva

III Setor – Culinária – 0 vaga (apenas cadastro de reserva)

IV Setor – Serviços – 0 vaga (apenas cadastro de reserva)

VI Setor – Artesanatos - 2 vagas e cadastro de reserva

5.2 Todos os participantes habilitados estarão automaticamente cadastrados, conforme critérios e prazos informados no presente edital.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

No dia 03 de dezembro de 2019, às 8:00 horas, na STDE, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, 300, a comissão julgadora iniciará os trabalhos de pontuação e julgamento, analisando a documentação dos pretendentes. O resultado final tem data prevista para o final do expediente do dia 03 de dezembro de 2019.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será formada por funcionários da Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (em caso de empate), tendo como objetivo a averiguação correta das informações para preenchimento das vagas de permissão para o Mercado Nova Caiçara.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Caso os candidatos não preencham algum dos requisitos abaixo haverá desclassificação.

a) Não entregar documentação completa exigida no item 2.2 deste edital;

b) Possuir idade menor que 18 anos;
c) Não comprovar domicílio fixo no Residencial Caiçara;
d) Não está compatível com nenhum setor disponível no item 5.1 deste edital;
e) Não constar como titular no Termo de Recebimento do Imóvel no Residencial Caiçara ou não pertencer ao núcleo familiar do referido titular;
f) Ser permissionário em qualquer outro equipamento da gestão pública municipal.
g) Deixar de aceitar ou cumprir as normas do Termo de Permissão conforme disposto no item 9.1 deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O feirante selecionado para qualquer projeto só será permitido após cumprir a formalidade de apresentação dos documentos exigidos pela STDE para o exercício da atividade disposta nos termos do item 5.1 e, como condição para tal permissão, dará ciência e aceite do Regulamento de Funcionamento e normas operacionais do projeto para o qual foi selecionado, declarando formalmente pleno conhecimento e concordância com o teor dos mesmos;

9.2 Os recursos, que somente serão recebidos por escrito, e que poderão ocorrer por parte dos concorrentes ao longo do processo, serão julgados e deliberados pela comissão responsável, no período de 02 (dois) dias a partir do resultado final, tendo esta plenos poderes para deferi-los ou indeferi-los, bem como deliberar sobre suas consequências;

9.3 Este edital poderá ter suas datas alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Sobral, 20 de novembro de 2019.

Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ANEXO 01 – PESSOA FÍSICA

FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

NOME:_____

RG: _____ CPF/CNPJ:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____

ENDEREÇO:_____

_____

ATIVIDADE: (ESCOLHER COM BASE NO ITEM 5.1 DESTE EDITAL)

_____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS:

_____

_____

TEMPO NA ATIVIDADE: (EXPERIÊNCIA)

_____